



REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS:

INTRODUÇÃO

A administração profissional de carteiras de valores mobiliários consiste no exercício profissional de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

Este documento tem por objetivo tornar transparente as práticas de controles internos do Sicredi, implementadas para assegurar o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Em linha com disposto no artigo 22 e nos incisos I e II do art. 23 da Resolução CVM nº 21/21, este documento tem por objetivo tornar transparente as práticas de controles internos do Sicredi, implementadas para assegurar o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Senso assim a DOJO possui programa de treinamento obrigatório, que asseguram este permanente atendimento a todo pessoal da Instituição, inclusive administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais; participem de processo de decisão de investimento; ou, participem de processo de distribuição de cotas de fundos de investimento. Mandatório a todos os colaboradores, os cursos regulatórios a seguir listados, são comuns a todo pessoal da Instituição:

- Políticas de confidencialidade;
- Políticas de segurança;
- Programa de Treinamento para aqueles que possuem acesso a informações confidenciais;
- Política de Certificação de Profissionais;
- Políticas de exercício de direito de voto em assembleias;
- Conflito de Interesse e Segregação das atividades

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

As disposições abaixo se aplicam aos Colaboradores que, tenham ou possam vir a ter, acesso a informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada por cada Colaborador na DOJO CAPITAL não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não

colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Conforme disposto no Termo de Confidencialidade, nenhuma Informação Confidencial, deve, em qualquer hipótese, ser divulgada fora da Gestora. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e de *Compliance* da Gestora.

São consideradas informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas (“Informações Confidenciais”), independente destas informações estarem contidas em discos, pen-drives, fitas, e-mails, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a Gestora, sobre as empresas pertencentes ao seu conglomerado, seus sócios e clientes, aqui também contemplados os próprios fundos sob gestão da Gestora. Incluem-se aqui, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou de desinvestimento, relatórios, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos fundos cujas carteiras sejam geridas pela DOJO CAPITAL, transações efetuadas e que ainda não foram publicadas.

Sem prejuízo da colaboração da Gestora com as autoridades fiscalizadoras de suas atividades, a revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, deverá ser prévia e tempestivamente informada ao Diretor de *Compliance* e Risco, para que esta decida sobre a forma mais adequada para tal revelação, após exaurirem todas as medidas jurídicas apropriadas para evitar a supramencionada revelação.

Em nenhuma hipótese as Informações Confidenciais poderão ser utilizadas para a prática de atos que configurem Insider Trading, Dicas ou Front-running.

Os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre qualquer Informação Confidencial à qual tenham acesso, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

Os itens acima devem ser analisados não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Gestora, mas também após o seu término. Caso os Colaboradores tenham acesso, por qualquer meio, a Informação Confidencial, deverão encaminhar e-mail imediatamente ao Diretor de *Compliance* e Risco, indicando, além disso, a fonte da Informação Confidencial assim obtida. Após análise do Diretor de *Compliance* e Risco, caso constatado que o teor da Informação Confidencial é de natureza material não-pública, será publicado comunicado às áreas interessadas sobre a restrição de operações com os ativos emitidos pela(s)

empresa(s) em questão (Blackout Period). O encerramento do “Blackout Period” também será comunicado pela Equipe de *Compliance* e Risco.

Tal dever de comunicação também será aplicável nos casos em que a Informação Confidencial seja conhecida de forma acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição das pessoas obrigadas a guardar segredo. Os Colaboradores que, desta forma, acessarem a Informação Confidencial, deverão abster-se de fazer qualquer uso dela ou comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação ao Diretor de *Compliance* e Risco anteriormente mencionada.

É expressamente proibido valer-se das práticas descritas acima para obter, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, sujeitando-se o Colaborador às penalidades, legislação aplicável e incluindo eventual demissão por justa causa.

O acesso como “administrador” de área de desktop é limitado aos usuários aprovados pelo Diretor de *Compliance* e Risco e, com isso, serão determinados privilégios/credenciais e níveis de acesso de usuários apropriados para os Colaboradores. A Gestora mantém diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos de acordo com as funções e senioridade dos Colaboradores. As combinações de login e senha são utilizadas para autenticar as pessoas

autorizadas e conferir acesso à parte da rede da Gestora necessária ao exercício de suas atividades.

A implantação destes controles é projetada para limitar a vulnerabilidade dos sistemas da Gestora em caso de violação. Nesse sentido, não são permitidas tentativas de acesso não autorizado a qualquer servidor ou a rede. Tais tentativas poderão ser entendidas como invasão e poderão resultar em sanções graves ao colaborador

POLÍTICAS DE SEGURANÇA

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da DOJO CAPITAL, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais.

Qualquer informação sobre a DOJO CAPITAL, ou de qualquer natureza relativa às atividades da DOJO CAPITAL, aos seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Colaborador, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado por escrito pelo Diretor de *Compliance* e Risco.

É terminantemente proibido que os Colaboradores façam cópias ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da DOJO CAPITAL e circulem em ambientes externos

com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas informações confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da DOJO CAPITAL e de seus clientes. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

Ainda, qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da máquina impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais, mesmo no ambiente interno da DOJO CAPITAL.

O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. Todos os arquivos digitalizados em pastas temporárias serão apagados periodicamente, de modo que nenhum arquivo deverá ali permanecer. A desobediência a esta regra será considerada uma infração, sendo tratada de maneira análoga à daquele que esquece material na área de impressão.

O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação.

A utilização de mídia removível (tais como *pen-drives*, discos flexíveis, cartões de memória e similares) ficará vedada e os dispositivos desabilitados. Exceções à política serão analisadas pelo Diretor de *Compliance* e Risco.

É proibida a conexão de equipamentos na rede da DOJO CAPITAL que não estejam previamente autorizados pela área de informática e pela área de *compliance*.

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade. O envio ou repasse por *e-mail* de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é também terminantemente proibido, conforme acima aventado, bem como o envio ou repasse de *e-mails* com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e/ou afetar a reputação da DOJO CAPITAL.

Em nenhuma hipótese um Colaborador pode emitir opinião por *e-mail* em nome da DOJO CAPITAL, ou utilizar material, marca e logotipos da DOJO CAPITAL para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo com este, salvo se expressamente autorizado para tanto.

O Diretor de *Compliance* e Risco também monitorará os diretórios e *logins* virtuais no servidor protegidos por senha. Ele elucidará as circunstâncias da ocorrência deste fato e aplicará as devidas sanções.

Programas instalados nos computadores, principalmente via *internet (downloads)*, sejam de utilização profissional ou para fins pessoais, devem obter autorização prévia do responsável pela área de informática na DOJO CAPITAL. Não é permitida a instalação de nenhum *software* ilegal ou que possua direitos autorais protegidos. A instalação de novos *softwares*, com a respectiva licença, deve também ser comunicada previamente ao responsável pela informática. Este deverá aprovar ou vetar a instalação e utilização dos *softwares* dos Colaboradores para aspectos profissionais e pessoais.

A DOJO CAPITAL se reserva no direito de implementar se necessário a gravação de qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pela DOJO CAPITAL para a atividade profissional de cada Colaborador. O Diretor de *Compliance* e Risco é encarregado de, regularmente, monitorar, por amostragem, as ligações e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores. Qualquer informação suspeita encontrada será esclarecida imediatamente com registro em ata.

Todas as informações do servidor da DOJO CAPITAL, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são enviados para o servidor interno. Nesse servidor, as informações são segregadas por área e transformadas em pacotes criptografados, sendo armazenadas com *backup*.

TESTES:

O Diretor de *Compliance* e Risco (ou pessoa por ele designada) adotará as seguintes medidas para monitoramento de determinados usos de dados e sistemas em um esforço para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais:

(i) monitoramento, por amostragem, do acesso dos Colaboradores a sites, blogs, fotologs, webmails, entre outros, bem como os e-mails enviados e recebidos;

(ii) monitoramento, por amostragem, das ligações telefônicas dos seus Colaboradores realizadas ou recebidas por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Gestora para a atividade profissional de cada Colaborador, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da Gestora; e

(iii) análise, por amostragem, das informações de acesso ao espaço do escritório, a desktops, pastas e sistemas, de forma a avaliar sua aderência às regras de restrição de acesso e

escalonamento.

O Diretor de *Compliance* e Risco poderá adotar medidas adicionais para monitorar os sistemas de computação e os procedimentos aqui previstos para avaliar o seu cumprimento e sua eficácia.

Qualquer suspeita de infecção, acesso não autorizado, outro comprometimento da rede ou dos dispositivos da Gestora (incluindo qualquer violação efetiva ou potencial), ou ainda no caso de vazamento de quaisquer Informações Confidenciais, mesmo que de forma involuntária, deverá ser informada ao Diretor de *Compliance* e Risco prontamente. Ele determinará quais membros da administração da Gestora e, se aplicável, de agências reguladoras e de segurança pública, deverão ser notificados.

Ademais, o Diretor de *Compliance* e Risco determinará quais clientes ou investidores deverão ser contatados com relação eventual à violação.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos desenvolvidos na realização das atividades da DOJO CAPITAL ou a elas diretamente relacionados, tais quais, sistemas, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, projeções, relatórios de análise etc., são de propriedade intelectual da DOJO CAPITAL.

A utilização e divulgação de qualquer bem sujeito à propriedade intelectual da DOJO CAPITAL dependerá de prévia e expressa autorização por escrito do Diretor de *Compliance* e Risco.

Uma vez rompido com a DOJO CAPITAL o vínculo do Colaborador, este permanecerá obrigado a observar as restrições ora tratadas, sujeito à responsabilização nas esferas civil e criminal.

PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA AQUELES QUE POSSUEM ACESSO A INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A DOJO CAPITAL possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre este Código de Ética de todos os Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem do processo de decisão de investimento. As atualizações ao treinamento dos Colaboradores serão apresentadas pessoalmente a cada Colaborador, para serem acatadas mediante assinatura.

O processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada serão implementados e controlados pelo Diretor de *Compliance* e Risco, e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório.

A periodicidade mínima do processo de reciclagem continuada é **anual, ou quando se fizer necessário.**

A DOJO CAPITAL, por meio do Diretor de *Compliance* e Risco, que será o responsável pela implementação do programa de treinamento, validará o material de curso que será ministrado, com grade horária a ser definida.

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Esta política tem por objetivo definir as diretrizes de certificação para contratações, movimentações internas e desligamentos de Colaboradores. Esta política aplica-se a todos os sócios, funcionários, trainees e estagiários (“Colaboradores”) da DOJO CAPITAL. (“DOJO”).

Critérios de Identificação de elegibilidade às Certificações Obrigatórias na contratação de novo Colaborador para atividade elegível à Certificação

O profissional contratado (não certificado) receberá, na contratação, as instruções sobre a necessidade de certificação, dependendo da atividade que irá exercer. O Diretor de *Compliance* deverá efetuar os devidos registros junto às instituições pertinentes.

O profissional que não apresentar a certificação necessária deverá ficar impedido de dar início às atividades pelas quais foi contratado a exercer. Se completado o prazo estabelecido para retirada da certificação e o profissional não tiver apresentado, caberá ao Diretor de *Compliance* a comunicação ao responsável pela área em que o Colaborador foi contratado e ao departamento de Recursos Humanos (“RH”) que o profissional ainda não está habilitado a

exercer as atividades pelas quais foi contratado. A decisão sobre remanejá-lo em outra área ou mantê-lo em atividades não elegíveis tendo suas atividades supervisionadas por funcionários que possuem a certificação, até a retirada da certificação, será do responsável pela área juntamente com o departamento de RH.

Critério de Identificação de Elegibilidade – Transferências Internas

O Colaborador interessado em se candidatar a vagas internas que impliquem em mudança de atividades e/ou área, deverá comunicar ao departamento de RH. Após a comunicação, caberá ao departamento de RH em conjunto com o Diretor de *Compliance* identificar e informar ao Colaborador e responsável pela área para a qual o profissional será transferido sobre as implicações envolvidas na movimentação, o que inclui as certificações a serem obtidas antes da migração. A transferência poderá ficar suspensa até que o profissional retire a certificação e esteja devidamente cadastrado nos sistemas, para enfim, dar início às suas novas atividades.

Atualização do Banco de Dados

O Diretor de *Compliance* fica responsável pela identificação de profissionais elegíveis à certificação no momento da admissão e em casos de transferência interna que ocorram nas áreas da DOJO CAPITAL e pela atualização do banco de dados da instituição.

O profissional que já possuir a certificação será inserido no banco de dados do sistema interno da instituição logo que admitido. Aqueles que precisarem realizar a prova de certificação serão vinculados assim que apresentarem o certificado.

Os profissionais desligados, admitidos e transferidos deverão ser atualizados no banco de dados da instituição até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento. Tal regra também é aplicável à atualização da área de atuação do profissional.

Os profissionais em período de licença também deverão ser atualizados no banco de dados da instituição, para que não continuem vinculados ao banco de dados como se ativos fossem. E quando retornarem de licença, ocorrerá a vinculação do funcionário ao banco de dados.

Por último, cabe ao Diretor de *Compliance* manter em constante aperfeiçoamento o quadro de profissionais elegíveis de certificação, controlando o prazo de vencimento dos certificados, adotando práticas transparentes e procedimentos formais de registro relacionados à manutenção nos respectivos sistemas a fim de atender às exigências específicas do mercado de capitais.

Procedimento de Atualização da Certificação

O Diretor de *Compliance* possui o controle interno de monitoramento trimestral das datas de vencimento das respectivas certificações dos profissionais da DOJO CAPITAL. Um mês antes da certificação vencer, informamos o profissional sobre o vencimento da certificação e pedimos que o mesmo agende o quanto antes a prova, não deixando que a validade vença.

Inscrição

Os Colaboradores contratados ou que tiveram movimentação interna de atividade e/ou área, poderão tirar quaisquer dúvidas com o Diretor de *Compliance*. O profissional deverá se inscrever no site de certificação da instituição e escolher a melhor data disponível para agendar a prova. O profissional ficará responsável desde o seu cadastro nos respectivos sites ao pagamento da inscrição.

- No momento da admissão de novo profissional é realizado o preenchimento de uma ficha de dados principais juntamente com a comprovação de grau acadêmico e extra-acadêmicos como certificações específicas. Se adequado e aderente ao cargo, realizamos o cadastramento do profissional juntamente a ANBIMA via plataforma de RH. Da mesma forma, quando determinado profissional se desliga da empresa, a área de *Compliance* realiza todos os trâmites legais necessários, assim como o descadastramento de tal profissional junto a ANBIMA. Importante dizer que em linha com os mais altos padrões de Governança, a DOJO CAPITAL se obriga a atualizar imediatamente qualquer alteração contratual junto a CVM e ANBIMA.
- As atividades elegíveis serão diretamente adequadas a certificação ANBIMA de cada colaborador/profissional dentro dos cargos a serem atribuídos aos mesmos. Estes critérios seguirão integralmente as habilidades referenciadas em sua referência original, a saber:

CPA 10: profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento em agências bancárias ou plataformas de atendimento

CPA20: profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento para clientes dos segmentos varejo alta renda, private, corporate e investidores institucionais em agências bancárias ou em plataformas de atendimento. Engloba atividades da certificação CPA10.

CEA: profissionais que assessoram os gerentes de conta de clientes pessoas físicas em investimentos, podendo indicar produtos

CGA: profissionais que fazem gestão de recursos de terceiros de veículos de investimentos. Isso inclui aqueles que atuam na gestão de recursos de terceiros e que têm alçada/poder de compra e de venda dos ativos financeiros das carteiras destes veículos.

- Os profissionais com certificação previamente atribuída em outro grupo institucional, deverá passar pelo mesmo critério de cadastramento e preenchimento de ficha interna, além disso, deverá confirmar seu desligamento da instituição anterior, enviando para tal um comprovante de efetivação.
- Todos profissionais serão submetidos a atualizações de conhecimento e reciclagem dentro da área de atuação a fim de garantir o alinhamento acima das exigências do mercado em geral. Para os profissionais com certificação atribuída na ANBIMA, a DOJO CAPITAL faz acompanhamento interno com emissão de alerta para eventual proximidade de vencimento ou possível desaderência com a regulação específica.

V. Procedimento para afastamento imediato dos profissionais que desempenhem Atividades Elegíveis sem a devida certificação, ou com a certificação vencida, bem como documentação formal que evidencie esse afastamento, observadas as exceções expressas neste Código.

§2º. Os controles previstos no caput devem ser efetivos e consistentes com a natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio das Instituições Participantes.

POLÍTICAS DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

A DOJO CAPITAL exercerá o direito de voto obrigatório em assembleias para seus fundos em gestão nas seguintes matérias:

I. Ativos/ ações: eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável; aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia; aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social; demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

II. Ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

III. Cotas de Fundos de Investimento: alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento; mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro; aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída; alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída; fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; liquidação do Fundo de Investimento; assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº 409/04.

Caso venha a ocorrer potenciais conflitos de interesses ou insuficiência de informações, o seu direito de voto será facultativo.

O exercício da política do voto ficará a critério exclusivo do gestor, quando o custo for incompatível com a participação no fundo; quando a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância; e a participação total dos fundos sobre gestão for inferior a 5% (cinco por cento) e mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

A DOJO CAPITAL comunicará os votos proferidos pela gestora aos cotistas dos Fundos de Investimento de acordo com a política de voto de cada fundo gerido.

CONFLITO DE INTERESSE E SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

(i) Verificação, sempre que existente, de potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os colaboradores, os investidores e a própria DOJO CAPITAL;

(ii) Orientação da administração da DOJO CAPITAL no tocante ao organograma interno, a fim de

evitar a adoção de posições conflitantes pelos colaboradores no desempenho de suas atribuições nas Sociedades;

(iii) Avaliação prévia de atividades externas praticadas pelos Colaboradores, com ou sem fins lucrativos, a fim de identificar eventuais riscos à reputação e imagem da DOJO CAPITAL, assim como eventual influência na discricionariedade do Colaborador no desempenho de suas funções nas Sociedades;

(iv) Atualmente, a DOJO CAPITAL está pleiteando desempenhar exclusivamente atividades voltadas para a gestão de fundos de investimento e carteiras administradas;

(v) Tal atividade exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de

valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela Gestora ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.

(vi) Desse modo, a DOJO CAPITAL, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a DOJO CAPITAL e outras empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

Neste sentido, a DOJO CAPITAL informa que:

(a) É uma sociedade constituída como administradora de carteiras de recursos, sendo controlada diretamente pela DOJO CAPITAL INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.183.509/0001-90 (“DOJO CAPITAL”), sociedade que tem como objeto social o exercício da Administração de Carteiras Mobiliárias e Consultoria Mobiliária Financeira;

(b) Os equipamentos e diretórios virtuais adotados pela equipe de gestão da DOJO CAPITAL são exclusivos da Gestora, de forma quaisquer organizar adequadamente o armazenamento e manutenção. Assim, a DOJO CAPITAL garante independência no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades;

Em linha com as melhores práticas de Governança, a DOJO CAPITAL reforça a informação que o Gestor de Administração de Carteiras também atua como Diretor na Flow Representações S.A. Em linha com a faculdade do art.4º §2º da Resolução CVM nº 21/2021 “§ 2º O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não pode ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela.”, sendo assim não fica configurado a existência e externalidade de qualquer conflito de interesse entre as instituições.

No que diz respeito as instalações das áreas, abaixo consta o demonstrativo de total separação das áreas, instalações, equipamentos e informações. A DOJO CAPITAL está instalada na Avenida Ataulfo de Paiva, n° 341, sala 809, Leblon, CEP: 22.440-032:

Planta Dojo



As empresas que os sócios e diretores possuem participação societária não possuem nenhum tipo de conflito de interesse com a DOJO CAPITAL. Nenhuma das empresas atuam no mesmo segmento e tampouco objeto social intitulado pela DOJO CAPITAL.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento é submetido a atualizações minimamente anuais ou sempre que necessário, sendo esta atividade atribuída à diretoria responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relacionadas à administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários.